SENTENÇA

Processo Físico nº: **0004277-59.2013.8.26.0566 - ORDEM: 431/2013**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral**

Requerente: Marcelo Bampa das Neves
Requerido: Banco Santander Brasil Sa

Juiz de Direito: Dr. Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo o acordo a que chegaram as partes, noticiado às fls.126/127, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ante a informação do cumprimento da obrigação de fls.123/124 e, fundamentado no art. 794, I, do CPC, **JULGO EXTINTA**

A PRESENTE AÇÃO.

Homologo, ainda, a desistência do prazo

recursal.

Providencie **o executado** o recolhimento de eventuais custas em aberto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

P.R.I.

São Carlos, 18 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA